



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e
 Comunicação

Núcleo de Telecomunicação

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 3/2020 - IGESDF/SUNAP/GGTEC/GETIC/NUTEL

Unidade: NUMAT-HB

Solicitante: NÚCLEO DE MANUTENÇÃO

Interessado/Responsável: NUMAT/ SUPSM / SUPCE / SUNAP

E-mail: getic@igesdf.org.br

Contato: (61)3550-8900 - **Ramal:**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL E PERIFERICOS**, incluindo fone de ouvido, garantia do fabricante e suporte técnico para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

1.2. O objeto da contratação abrange solução de comunicação via **RÁDIO** com descrição e quantitativo necessário para atender as demandas do **Núcleo de Manutenção (NUMAT) do Hospital de Base**, Manutenção Predial IGESDF referente ao processo SEI de Nº **04016-00055846/2020-11**, Memorando Nº 65/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT, cujas condições estão detalhadas neste Termo Elemento Técnico.

1.3. A solução será composta por:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual
1	Rádio portátil digital UHF 403 - 470 Mhz 4/5Watts, mínimo de 16 canais, acompanhado de bateria de li-íon 1800 Mah, carregador rápido bivolt, antena heliflex, clipe de cinto, fone de ouvido com PTT (Push-to-talk) de lapela (para fixar na gravata ou próximo ao pescoço) tipo concha,	37	R\$	R\$

formato "D" e manual de operação em português.			
Valor Total			R\$

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A cada dia, os setores do IGESDF, necessitam automatizar seus processos operacionais, desta forma passa a depender cada vez mais de uma comunicação célere intersetorial.

2.2. O **Núcleo de Manutenção (NUMAT) do Hospital de Base**, em busca de otimizar a qualidade dos serviços prestados aos seus clientes e usuários do IGESDF, solicitou via processo SEI 04016-00055846/2020-11, pelo **Despacho - IGESDF/HB/SUPHB/GELOG/NUMAT** de nº 43474570 a aquisição de **22 unidades** de RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL.

2.3. Considerando a **Solicitação de Compras/Contratação de RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL** enviada pelo NUMAT do Hospital de Base e visando o não fracionamento de compras pelas unidades do IGESDF, foi enviado o **Memorando Nº 62/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT**, solicitando manifestação quanto ao interesse de aquisição de **RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL pelas Superintendências abaixo:**

- Superintendência Operacional do Hospital Regional de Santa Maria - **SUPSM**
- Superintendência Operacional da Unidade de Atenção Pré-Hospitalar - **SUPPH**
- Superintendência Operacional da Unidade de Apoio - **SUNAP**
- Superintendência Operacional do Centro de Inovação, Ensino e Pesquisa - **SUPCE**

2.4. A manifestação de cada Superintendência, foi consolidação na planilha abaixo:

Superintendência	Despacho	Quantidade
NUMAT/ HBDF	<u>42553442</u>	22
SUPSM	44883105	06
SUPCE	44904551	04
SUNAP	45010610	05
SUPPH	45065249	0
Total de RÁDIO PORTÁTIL Solicitados		37

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Segue abaixo a segmentação da solução para atendimento adequado às necessidades do IGESDF apresentadas no **item 1.3** deste Elemento Técnico:

Planilha de Segmentação da Solução						
LOTE UNICO	ITEM	Descrição	Unidade.	Quantidade	Valor Unitário por Mês	Valor Anual
1	1	<p>RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com no mínimo 16 canais; • Faixa de frequência entre VHF (136-174 MHz), UHF (403-470 MHz). • Banda de frequência: VHF, UHF. • Especificação militar: 810 D, 810 E. • Alcance mínimo de 8 km; • Antena helicoidal flexível com conector; • Bip de câmbio e com bloqueio de teclado; • Chamada vibratória; • Indicador de nível de bateria; • Bateria de Lítion/íon de 1700 mAh; • Deve vir acompanhado com carregador de mesa de carga rápida para bateria; • Bateria com duração mínima de 10 horas; • Manual de operação em português; • Garantia de 12 meses; • Tensão: Bivolt (110/220 volts). • Fone de Ouvido com PTT (Push-to-talk) de lapela (para fixar na gravata ou próximo ao pescoço) tipo concha, formato D. 	Mês	12 meses	R\$	R\$

		<ul style="list-style-type: none"> • Botão PTT lateral com prendedor metálico • Microfone de lapela • Certificado de Homologação da Anatel 				
	2	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção (Assistência técnica) 	Mês	12	R\$	R\$
	Total				R\$	R\$

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação ora pretendida a ser atendida por um único fornecedor, se mostra mais adequada, neste caso, visto que se o serviço fosse dividido em itens ou lotes diferentes, apesar de oferecerem soluções similares em conceito, os fornecedores trabalham com características de execução diferentes, o que poderia acarretar numa incompatibilidade técnica para integração de toda solução.

Conforme Acórdão 861/2013-Plenário - É lícito os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. Além disso, a solução de TI, objeto da contratação, possui uma natural indivisibilidade, o que também inviabiliza a contratação de seus serviços por item de forma separada.

Segundo o acórdão 5260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”. A adjudicação global proposta nesse documento agrupa solução e serviços de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade em busca de uma única solução, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade.

Ademais, a opção pela contratação conjunta, e não fracionada, dos serviços, não constitui qualquer afronta aos termos da Súmula 247 do TCU. Veja-se o que diz a Súmula:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Tanto a disciplina legal, quanto a Súmula do TCU, indicam que a viabilidade técnica do fracionamento deve ser analisada para fins de determinar a possibilidade de licitações distintas (ou lotes

distintos na mesma licitação) do objeto que se pretende adquirir. No caso em comento, o objeto licitado envolve tratamento técnico, que demanda que o fornecedor dos serviços tenha conhecimento sobre toda a solução existente. Partir as contratações, deixando a possibilidade de empresas diferentes prestarem os serviços, é assumir um grande risco para este Instituto, pois deixará aberta a oportunidade para problemas de integração e de administração da solução CONTRATADA.

Nesse sendo, em respeito à legislação vigente e na busca pela economicidade, se optou por garantir a padronização dos serviços a partir da contratação de um único prestador para realizar os serviços em questão.

Este Instituto entende que para manter a padronização dos serviços contratados, devido ao tratamento técnico que demanda que o fornecedor dos serviços tenha conhecimento sobre toda a solução, a forma de contratação mais indicada é aquela que não necessita do parcelamento do objeto.

5. DO REQUISITOS DA SOLUÇÃO

5.1. O objeto da contratação por locação será composto pelos seguintes itens:

Planilha de Segmentação da Solução						
LOTE UNICO	ITEM	Descrição	Unidade.	Quantidade	Valor Unitário por Mês	Valor Anual
1	1	<p>RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com no mínimo 16 canais; • Faixa de frequência entre VHF (136-174 MHz), UHF (403-470 MHz). • Banda de frequência: VHF, UHF. • Especificação militar: 810 D, 810 E. • Alcance mínimo de 8 km; • Antena helicoidal flexível com conector; • Bip de câmbio e com bloqueio de teclado; • Chamada vibratória; • Indicador de nível de bateria; • Bateria de Lítion/íon de 1700 mAh; • Deve vir acompanhado com carregador de mesa 	Mês	12 meses	R\$	R\$

		<p>de carga rápida para bateria;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria com duração mínima de 10 horas; • Manual de operação em português; • Garantia de 12 meses; • Tensão: Bivolt (110/220 volts). • Fone de Ouvido com PTT (Push-to-talk) de lapela (para fixar na gravata ou próximo ao pescoço) tipo concha, formato D. • Botão PTT lateral com prendedor metálico • Microfone de lapela • Certificado de Homologação da Anatel 				
	2	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção (Assistência técnica) 	Mês	12	R\$	R\$
	Total				R\$	R\$

5.2. Fone de Ouvido com ptt (Push-to-talk) de lapela (para fixar na gravata ou próximo ao pescoço) tipo concha, formato D.

5.3. O fone de ouvido em formato "D" permite aos usuários receber comunicação discretamente. O fone de ouvido se encaixa confortavelmente e com segurança ao redor da orelha para uso prolongado. Este fone de ouvido também possui um microfone ptt no fio.

5.4. Suporte de orelha emborrachado em forma de "D".

5.5. Pode ser usado na orelha direita ou esquerda.

5.6. Botão PTT lateral com prendedor metálico.

5.7. Os equipamentos, acessórios, componentes fornecidos, as peças de reposição em garantia, bem como deverão atender:

5.8. Às normatizações pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.9. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

5.10. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.11. O quantitativo do material necessário para instalação dos equipamentos será de inteira

5.12. responsabilidade da contratada em conformidade com a quantidade de equipamentos a serem instalados.

5.13. As despesas oriundas da contratação do objeto, tais como, transporte, alimentação, aquisição de materiais, encargos sociais etc., serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.14. Todas as especificações técnicas a seguir devem estar plenamente disponíveis nos equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, sem necessidade de quaisquer outras aquisições,

tais como peças ou dispositivos complementares por parte da CONTRATANTE.

5.15. Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada pelo fabricante.

5.16. Não será admitida a utilização de peças usadas e/ou reparadas em qualquer tempo do contrato.

5.17. O prazo de entrega dos equipamentos e seus periféricos, constantes deste termo e de **10 dias** corridos após solicitação mediante ordem de fornecimento (**ANEXO III**).

6. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.1. Da Manutenção E Suporte Técnico solução de Rádio Portátil Digital:

6.1.1. O suporte e a manutenção deverão ser providos durante toda vigência do contrato.

6.1.2. Deverá ser fornecido a troca do equipamento que foi fornecido caso o equipamento venha a apresentar defeito durante seu uso normal.

6.1.3. Todos os custos de mão de obra, frete e troca de equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.4. A CONTRATADA, devesse disponibilizar canal de atendimento direto para abertura de chamado e solicitação de suporte técnico.

6.1.5. A conclusão do atendimento será no prazo máximo de 24 horas.

6.1.6. As ocorrências e chamadas da CONTRATANTE em razão de garantia serão encaminhadas impreterivelmente à CONTRATADA, que responderá em primeiro lugar pela garantia dos itens fornecidos, independentemente das garantias de responsabilidade da fabricante.

6.1.7. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA será a responsável pelo acionamento da assistência técnica autorizada, para atendimento no prazo estipulado acima.

6.1.8. No curso do prazo de garantia, componentes que vierem a apresentar defeitos deverão ser substituídos por outros novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado.

6.1.9. No curso do prazo de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA os custos com transporte, frete, guarda e conservação dos equipamentos ou de peças e componentes, quando retirados dos locais que tiverem instalados para manutenção ou substituição, no todo ou em parte, fora das dependências da CONTRATANTE.

6.2. As intervenções em garantia, ou a retirada de equipamentos pela CONTRATADA para reparos fora das dependências da CONTRATADA, deverão ser executadas em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h, com a devida autorização da Gerência de Infraestrutura da Gerência de Tecnologia da Informação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis da certificação da Nota fiscal a relatório mensal definitiva do serviço referente a Ordem de Serviço (**ANEXO II**), atestada pela área técnica responsável.

7.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências das unidades do IGESDF (Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, Hospital Regional de Santa Maria – HRSM, nas UPAs da Ceilândia, Núcleo

Bandeirante, Recanto das Emas, Samambaia, São Sebastião, Sobradinho, e nas unidades do Edifício PO700 e SIA).

7.3. O recebimento definitivo do(s) equipamento(s) pela Contratante dar-se-á após o ATESTO DE RECEBIMENTO de todos os componentes que constituem este elemento técnico pela Gerência de Patrimônio do IGESDF.

7.4. Depois de recebidos, os equipamentos deverão ter seus funcionamentos adequadamente testados pela empresa fornecedora, visando comprovar o atendimento aos requisitos do edital.

7.5. Caso a ENTREGA OCORRA FORA DO PRAZO ESTIPULADO, conforme **item 5.23**, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas no instrumento convocatório.

7.6. A Fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Gerência de Infraestrutura da Gerência de Tecnologia da Informação.

8. DOS CRITERIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta de preços deve conter o prazo de validade e planilha de custo, discriminado o custo total do fornecimento.

8.2. A proposta deve vir acompanhada de detalhamento técnico da solução proposta, apresentando lista com todos os elementos (hardware) que serão fornecidos para a funcionamento da solução.

8.3. A lista deve apresentar a marca, modelo e quantidade de todos os elementos fornecidos.

8.4. A não apresentação da proposta técnica com o detalhamento técnico da solução proposta resultará na desclassificação.

8.5. A proposta comercial padronizada, está disponível no **Anexo I** deste elemento técnico.

8.6. A proposta deve ser endereçada e enviada ao IGESDF, em meio eletrônico para o e-mail compras.servicos@igesdf.org.br, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro do certame e deve conter o CNPJ, endereço, responsável e telefone para contato.

9. DO CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Elemento Técnico, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, e atenda as qualificações deste instrumento, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção da empresa deste Pedido de Cotação será feita da seguinte forma:

10.1.1. O recebimento das propostas comerciais será conforme prazo estabelecido neste Elemento Técnico.

10.1.2. Após selecionadas as propostas pelo IGESDF, será realizada a análise técnica e classificadas justificadamente, conforme estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), através do endereço eletrônico compras.servicos@igesdf.org.br, para verificar o atendimento das condições de Habilitação.

11.2. O fornecedor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO.

12. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

12.1.1. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

12.1.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.1.3. QUANTO À REPRESENTAÇÃO

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

12.1.4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, para as quais o CONTRATADO tenha executado o fornecimento da solução com a complexidade operacional equivalente aos especificados neste Elemento Técnico.
- b) Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) A empresa participante deve disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- d) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:
- e) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- f) Razão Social da Contratada;
- g) Número e vigência do contrato se for o caso;
- h) Objeto do contrato;
- i) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- j) Local e Data de Emissão;
- k) Identificação do responsável pela emissão do atestado,
- l) Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- m) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- n) Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis;
- o) No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.
- p) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O registro de preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo uma vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme preconiza o art. 15, do Regulamento Próprio de Compras e Contratação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde IGESDF.

14.2. O contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a Termo Aditivo e não poderá ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde IGESDF.

15. DO PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO

15.1. Deverá ser realizada reunião entre a CONTRATADA e a equipe técnica da CONTRATANTE para alinhamento de cronograma de implementação.

15.2. Devido a imprescindibilidade do fornecimento da solução, os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão de Ordem de Fornecimento (**ANEXO III**).

15.3. Caso haja alguma impossibilidade no cumprimento do prazo do **item 15.1**, a CONTRATADA deverá emitir justificativa formal para obtenção da extensão do prazo, sendo prorrogável por igual período.

15.4. A entrega deverá ser realizada na unidade localizada no SIA TRECHO 17, RUA 06, LOTE 115 - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/BRASÍLIA-DF

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições presentes nesta Especificação Técnica, serão aplicadas as sanções estabelecidas nos Arts 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF descritos no **item 22** deste Elemento Técnico

17. DA GARANTIA

17.1. Exigência de Garantia de Execução do Contrato será limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato conforme estabelecidas nos Art 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, e à escolha do prestador, consistirá em:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos Artigos 35 e 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Fica vedado à CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento e pela execução do objeto ora contratados e DEVERÁ:
- 19.2. Os equipamentos de rádio portátil digital, devem ser patrimoniados pela contratada no momento da entrega.
- 19.3. Promover as adequações necessárias quando solicitado ou determinado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, quando constatado que a prestação do objeto esteja sendo executado em desacordo com os termos do Contrato.
- 19.4. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades.
- 19.5. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto do contrato.
- 19.6. Prestar os serviços de acordo com o especificado neste instrumento.
- 19.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços a fim de que sejam adotadas medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de incidente que venha a ocorrer.
- 19.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, atendendo de imediato as solicitações.
- 19.9. Substituir, sempre que exigido pelo IGESDF, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 19.10. Responder pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 19.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações relacionadas ao disposto no objeto deste instrumento, durante o desempenho das funções, ainda que fora das dependências do IGESDF.
- 19.12. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 19.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Garantir a supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- 19.14. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o IGESDF.
- 19.15. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do IGESDF inerentes ao objeto do Contrato.
- 19.16. Fornecer, na forma solicitada pelo IGESDF, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do Contrato.
- 19.17. Comunicar ao IGESDF, por escrito, qualquer anormalidade, sobretudo de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 19.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, inclusive por meio da atualização dos seus profissionais.
- 19.19. Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante o Contratante.
- 19.20. A Contratada deve manter Matriz, Filial ou Escritório de Representação no Distrito Federal, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, com linha telefônica, em virtude da necessidade do IGESDF manter contato com o preposto indicado pela empresa.

19.21. Contratada deve fornecer, no ato da assinatura contratual, endereço da matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax, também no Distrito Federal, e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alterações.

19.22. Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste instrumento e assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

19.23. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

20.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, notificando a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

20.3. Pagar à contratada o valor resultante do valor do fornecimento da solução, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

20.4. Emitir procuração específica com poderes para representá-lo nas ações que forem confiadas aos advogados da Contratada.

20.5. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da Contratada, encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

20.6. Responder os recursos apresentados pelos candidatos, recebidos no site da Contratada.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

22. PENALIDADES

22.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

22.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 10 (dez) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

22.3. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora no valor de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das outras penalidades decorrentes da mora.

22.4. Compete ao Gestor ou à Comissão Gestora do Contrato sugerir pela rescisão ou aplicação de penalidade, encaminhando os autos a autoridade competente para a tomada de decisão.

22.5. A violação das obrigações descritas neste termo repercute na penalidade de advertência.

22.6. A violação das obrigações descritas neste termo repercute na penalidade de multa, por infração, de, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) a, no máximo, 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total do item do lote contratado.

22.7. A reincidência, no período de 12 meses, de infração passível de advertência, repercute na penalidade de multa correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor máximo do lote, por conduta infracional, posterior à que ensejou a reincidência.

22.8. No caso de reincidência, no período de 12 meses, das violações passíveis de multa, as penalidades posteriores àquela que ensejou a reincidência, serão punidas com multa correspondente ao dobro do valor da última penalidade.

22.9. De acordo com a repercussão econômica, social, moral ou, ainda, a reiteração da violação cometida, poderá ser aplicada penalidade mais severa ou branda, ressaltando que a inidoneidade só pode ser declarada pela autoridade competente;

22.10. As penalidades de multas recaem primeiro sobre o valor depositado a título de garantia contratual previsto no **item 21**, depois sobre os valores devidos ao licitante por conta do contrato e, por fim, deverão ser cobrados pela via judicial;

22.11. As penalidades de multa poderão ser cumuladas com as demais sanções, conforme determinação do Gestor do Contrato.

22.12. A aplicação de penalidade depende de prévio processo administrativo

23. LOCAL E DATA

Brasília/DF, _____ de outubro de 20__.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 03/2020:

Israel de Freitas Cavalcante

Chefe do Núcleo de Telecomunicações

00008288

Thiago de Lacerda Chaves

Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

00004166

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência de Tecnologia da Informação, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Sergio Gustavo Evangelista da Mata

Gerente Geral de Tecnologia

00006880

24. ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA

Ao _____ de _____ do _____

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para

fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

Planilha de Segmentação da Solução						
LOTE UNICO	ITEM	Descrição	Unidade.	Quantidade	Valor Unitário por Mês	Valor Anual
1	1	<p>RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com no mínimo 16 canais; • Faixa de frequência entre VHF (136-174 MHz), UHF (403-470 MHz). • Banda de frequência: VHF, UHF. • Especificação militar: 810 D, 810 E. • Alcance mínimo de 8 km; • Antena helicoidal flexível com conector; • Bip de câmbio e com bloqueio de teclado; • Chamada vibratória; • Indicador de nível de bateria; • Bateria de Lítion/ion de 1700 mAh; • Deve vir acompanhado com carregador de mesa de carga rápida para bateria; • Bateria com duração mínima de 10 horas; • Manual de operação em português; 	Mês	12 meses	R\$	R\$

		<ul style="list-style-type: none"> • Garantia de 12 meses; • Tensão: Bivolt (110/220 volts). • Fone de Ouvido com PTT (Push-to-talk) de lapela (para fixar na gravata ou próximo ao pescoço) tipo concha, formato D. • Botão PTT lateral com prendedor metálico • Microfone de lapela • Certificado de Homologação da Anatel 				
	2	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção (Assistência técnica) 	Mês	12	R\$	R\$
	Total				R\$	R\$

- 1) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
- 2) Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.
- 3) Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:
 - Nome e número do Banco:
 - Agência:
 - Número da conta concorrente:
- 4) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo

ORDEM DE SERVIÇO

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço.

IDENTIFICAÇÃO	
OS Nº:	___/20___
Contrato Nº:	_____/20____
Contratada:	.
Data da Emissão:	___/___/___
Área Requisitante do Serviço:	_____/IGESDF
Usuário Solicitante:	
E-mail:	_____@igesdf.org.br
Telefone:	(61) 3550-8900 RAMAL: 1806
Objeto:	Tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL E PERIFERICOS , incluindo fone de ouvido, garantia do fabricante e suporte técnico para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

Planilha de Segmentação da Solução						
LOTE UNICO	ITEM	Descrição	Unidade.	Quantidade	Valor Unitário por Mês	Valor Anual
1	1	RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL:	Mês	12 meses	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> • Com no mínimo 16 canais; • Faixa de frequência entre VHF (136-174 MHz), UHF (403-470 MHz). • Banda de frequência: VHF, UHF. • Especificação militar: 810 D, 810 E. • Alcance mínimo de 8 km; • Antena helicoidal flexível com conector; • Bip de câmbio e com bloqueio de teclado; • Chamada vibratória; • Indicador de nível de bateria; • Bateria de Lítion/íon de 1700 mAh; • Deve vir acompanhado com carregador de mesa de carga rápida para bateria; • Bateria com duração mínima de 10 horas; • Manual de operação em português; • Garantia de 12 meses; • Tensão: Bivolt (110/220 volts). • Fone de Ouvido com PTT (Push-to-talk) de lapela (para fixar na gravata ou próximo ao pescoço) tipo concha, formato D. • Botão PTT lateral com prendedor metálico • Microfone de lapela • Certificado de Homologação da Anatel 				
2	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção (Assistência técnica) 	Mês	12	R\$	R\$
	Total			R\$	R\$

ARTEFATOS / PRODUTOS	
A serem gerados e/ou atualizados	
ITEM 1 – RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL E PERIFERICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de disponibilidade que evidencie disponibilidade mínima de 99,9%; • Relatório de chamados referente ao suporte técnico e manutenção.

CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Brasília, ____ de _____ de 20__	Brasília, ____ de _____ de 20__
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Matrícula	Matrícula:
CONTRATADA	
Brasília, ____ de _____ de 2020 Gestor de Contratos	

26. ANEXO III - ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____

Solicitamos _____ à _____ Empresa _____, fornecer os itens especificados abaixo nos locais especificados, em conformidade com

o objeto, Anexo III do Contrato Nº _____, Ato Convocatório Mercado Digital Nº _____ - IGESDF

ITEM	Descrição	Qntde.	Local de entrega
1	RADIO PORTATIL DIGITAL		SIA TRECHO 17, RUA 06, LOTE 115 - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/BRASÍLIA-DF

Brasília, _____ de _____ de 20__.

NOME:

Cargo:

Matrícula:



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL DE FREITAS CAVALCANTE - Matr.0000828-8, Chefe do Núcleo de Telecomunicações**, em 27/10/2020, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE LACERDA CHAVES - Matr.0000416-6, Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 28/10/2020, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO GUSTAVO EVANGELISTA DA MATA - Matr. 0000688-0, Gerente**, em 28/10/2020, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=49764705)
 verificador= **49764705** código CRC= **62DF9763**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
 35505900